

LEI Nº 1.149

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para atender as despesas em convênio com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - PRONAF e o Município, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que se prevê no Art. 43 § 10 inciso TII da Lei 4.320 de 17-03-1964 e a Lei Orçamentária nº 1127 de 26-11-2004, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, para o exercício de 2005 Crédito Adicional Especial, com recursos oriundos de convênio não previsto no orçamento e por cancelamento parcial de dotação, no valor total de R\$ 14.117,00 (quatorze mil cento e dezessete reais) para atender despesas do seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
10 - Dpto de Agricultura e Abastecimento		
01 - Divisão de Fomento Agrícola		
20 - Agricultura		
606 - Extensão Rural		
0030 - Fomento Agrícola		
1006 - Aquisição de Equipamentos/Cursos		
PRONAF - 170234-94/04		
3.3.90.39.00 - Outros Servo de Terc. - P. Jurídica	1000	R\$ 35,05
3.3.90.39.00 - Outros Servo de Terc. - P. Jurídica	1735	R\$ 1.714,95
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanentes	1000	R\$ 247,69
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanentes	1735	R\$12.119,31

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Convênio firmado com a União na Alínea da Receita 2.4.7.1.99.99.00.00 e por cancelamento parcial de Dotação previsto no Art. 43 § 1º inciso rn da Lei nº 4.320 de 1703-64 e a Lei Orçamentária nº 1.127 de 26-11-04 a seguir:
Alínea da Receita 2.4.7.1.99.99.00.00 (MDA/Convênio/PRONAF)... R\$ 13.834,26

10 - Dpto de Agricultura e Abastecimento.

01 - Divisão de Fomento Agrícola

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

0030 - Fomento Agrícola

2051- Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola

3.3.90.39.00 - Outros Servo de Terc. - P. Jurídica 1000 R\$ 282,74

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL